

Votos brancos não somam com votos nulos, mas assustam

EZIO PIRES
Da Editoria de Cultura

Mais de 50% por cento do eleitorado de Brasília que deverá permanecer indefinido, indiferente ou desinteressado pelo processo eleitoral até 15 de novembro, é que vai gerar os chamados votos "brancos". E preciso esclarecer que pela legislação eleitoral quem vota em "branco" não elege ninguém, mas é computado num percentual indicado para evitar a anulação das eleições.

Na hipótese da existência de um grande percentual de votos "nulos", que são os que contêm nas cédulas frases dos eleitores contestadores ou outras irregularidades anuláveis, os votos "brancos" serão

somados aos votos válidos contra os votos "nulos". Para que o eleitorado que vai votar "nulo" concorra para a anulação do pleito, seria necessário a metade (mais de 50%) e mais um dos "nulos" contra o resto dos votos válidos somados aos votos "brancos". Brancos somam contra os nulos. E só para isso que serve o voto em branco.

Esse tipo de eleitor é que está levando quase ao desespero muitos dos candidatos. E esse desespero tende a aumentar na medida em que os votos "brancos" sejam transformados em "nulos" numa participação de natureza contestatória, que se prevê nas urnas.

A dificuldade em acreditar nas promessas vazias dos can-

didatos é um dos diversos motivos que, segundo os sociólogos, geram votos nulos e brancos. A descrença ou desconfiança desse eleitorado tem ainda suas razões históricas e congênitas.

Entre essas razões que geram a disposição ou indisposição do eleitor votar em branco ou nulo, tacitamente está a questão da liberdade. Para esse tipo de eleitor, o voto obrigatório não é instrumento de processo democrático, na medida em que se nega até o direito da abstenção e ameaca com multa ao eleitor que não justificar o seu não comparecimento às urnas.

Recorda-se que na eleição para a Constituinte de 1946, chegaram a ser organizados comitês contra o voto obriga-

tório. Votando em branco ou votando nulo, o eleitor estaria manifestando naquela época e e hoje a sua contestação contra a obrigatoriedade do voto que impede o seu exercício mais sagrado, que é o da liberdade.

Ainda para os analistas dos costumes eleitorais, o eleitor de uma cidade como Brasília, sem tradição eleitoral, é indeciso e desconfiado, numa posição de legitima defesa contra falsas promessas. E alguns votantes desse tipo de comportamento têm questionado no DF as promessas feitas pelos candidatos de partidos que estão no poder: se já estão no poder esse tempo todo, por que não cumpriram ou fizeram que estão prometendo? E existem até os questionamentos

com o sabor de sátira, dos que lembram Barão de Itararé: "Os velhos dizem o que fizeram, as crianças dizem o que estão fazendo e os idiotas o que vão fazer".

Alguns eleitores com tendências para votar em branco ou nulo apresentam às vezes entre as razões de desconfianças exemplos como o das eleições diretas. E recordam a madrugada de frustrações com a "emenda Dante de Oliveira". E citam logo em tom de sátira o nome de José Sarney, que ao votar contra as eleições diretas para Presidente da República, "não agiu como poeta, mas como profeta em causa própria"... E é esse eleitor que vê coerência nisso, porque "toda coerência é suspeita".

Psicologicamente, o eleitorado de Brasília que não deseja votar em branco ou nulo não será muito diferente do eleitorado do Rio de Janeiro: geralmente, na sua maioria, não é um eleitor que vote no candidato, mas contra quem ou aquilo que o seu candidato combate, com discursos competentes e intelligentemente apaixonados. Está faltando paixão no eleitorado novo do DF, porque os candidatos não têm ainda uma relação de raízes históricas com os problemas da cidade, que continua cassada em razão do seu voto principal, que seria o que não pode ser dado para governador.

Diante dessas circunstâncias o eleitor do voto nulo ou voto branco, assim agindo, as-

sume a postura respeitável de quem está enxergando o vírus da mentira. O despreparo dos candidatos também contribui para a desconfiança. Principalmente, do tipo de candidato que vai para TV com discurso deste nível: eleitor, eleitor meu, existe candidato melhor do que eu, mais limpo e mais honesto? Como prometer que vai fazer isso e aquilo no texto da constituinte, se o eleitor percebe que tal promessa vai depender do acordo com outros redatores que são mais de 500 e, por ignorância, o analfabeto também pode votar nulo. Observem que o voto nulo, regulado pelo artigo 175 do Código Eleitoral, será todo aquele que "contiver expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto". Por fim, o voto